



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

**DIREÇÃO DO FORO**  
**PORTARIA Nº 1001/2017**

Constitui o Comitê de Gestão de Riscos da Seção Judiciária do Ceará.

**O DIRETOR DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a Resolução Nº ACJF-RES-2017/00447, de junho de 2017, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

**CONSIDERANDO** a deliberação constante da Ata da II Reunião Ordinária do Comitê de Gestão de Riscos da 5ª Região, instituído pela Portaria nº 00668/2015, de 13 de outubro de 2015, do Tribunal Regional da 5ª Região;

**R E S O L V E :**

Art. 1º **CONSTITUIR** o Comitê de Gestão de Riscos da Seção Judiciária do Ceará, com o objetivo de proceder às etapas iniciais relacionadas à implantação da gestão de riscos;

Art. 2º O Comitê passa a ser integrado pelos seguintes membros:

I – o Diretor do Foro;

II – o Diretor da Secretaria Administrativa;

III – Diretor do Núcleo Judiciário;

IV – Diretor do Núcleo de Gestão de Pessoas;

V – Diretor do Núcleo de Administração Financeira e Patrimonial;

VI – Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação;

V – Supervisor da Seção de Gestão Estratégica e Gerenciamento de Demandas Administrativa;

VI - Supervisor da Seção de Controle Interno;

VII – Supervisor da Seção de Apoio a Secretaria Administrativa.

Art. 3º A presidência do Comitê de Gestão de Riscos da Seção Judiciária do Ceará será exercida pelo Diretor do Foro.

Parágrafo único. Em suas ausências, o Diretor do Foro será representado ou pelo Vice-Diretor do Foro ou pelo Diretor da Secretaria Administrativa, inclusive em relação ao exercício da presidência.

Art. 4º As funções do Comitê de Gestão de Riscos da Seção Judiciária do Ceará serão aquelas estabelecidas na Resolução nº 447/2017 do Conselho da Justiça Federal - CJF, no nível Seccional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário da Justiça da Seção Judiciária no Ceará.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ, DIRETOR DO FORO**, em 04/09/2017, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0135843** e o código CRC **08432CBF**.